



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MINUTA DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui a Implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino em Perspectiva Transversal e Interdisciplinar

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Institui diretrizes para a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Pindorama e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDORAMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e

CONSIDERANDO as competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelecem normas sobre o ensino de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação gradual das competências e habilidades previstas no Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a promoção do pensamento computacional, da cultura digital e do uso crítico, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica dos sistemas municipais de ensino para organização de seus currículos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação curricular às especificidades da Rede Municipal de Ensino de Pindorama;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes para a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Pindorama, de forma transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo, observadas as disposições da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Art. 2º - A implementação da Computação observará as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando ao desenvolvimento das competências relacionadas:

- I – ao Pensamento Computacional;
- II – ao Mundo Digital;
- III – à Cultura Digital.

Art. 3º - A abordagem da Computação será desenvolvida de forma transversal e interdisciplinar, mediante integração às áreas do conhecimento, aos componentes curriculares, aos projetos integradores, às práticas pedagógicas, às atividades complementares e às demais ações previstas nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Constituem objetivos da implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino:

- I – desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento computacional;
- II – promover o letramento digital e o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
- III – estimular a criatividade, a inovação e a cultura digital;
- IV – fortalecer competências relacionadas à cidadania digital;
- V – incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares;
- VI – favorecer a aprendizagem por meio de metodologias ativas e inovadoras;
- VII – ampliar as oportunidades de aprendizagem compatíveis com as demandas da sociedade contemporânea.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- I – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- II – oferecer orientação pedagógica às unidades escolares;
- III – acompanhar a implementação curricular;
- IV – incentivar a produção de registros e evidências pedagógicas;
- V – estimular a utilização de recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados ao desenvolvimento das competências previstas nesta Resolução.

Art. 9º - A avaliação das habilidades relacionadas à Computação ocorrerá de forma contínua, processual, diagnóstica e formativa, integrada aos instrumentos de avaliação adotados pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A implementação das diretrizes previstas nesta Resolução ocorrerá de forma gradual, respeitando a realidade das unidades escolares, a disponibilidade de infraestrutura tecnológica, os recursos didáticos e a formação dos profissionais da educação.

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas e normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 12. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pindorama/SP, 30 de junho de 2026.


Eliana Perpetua Frigério

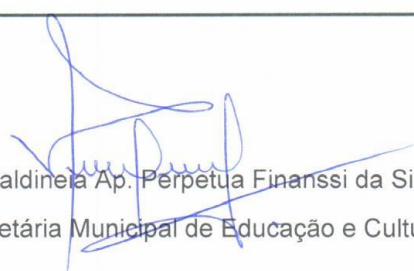
Presidente do Conselho Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura




Valdineia Ap. Perpetua Finansi da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Geraldo Felipe Junior
Prefeito Municipal de Pindorama



DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.884/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE 4.500 PULSEIRAS PERSONALIZADAS, E 26 CATRACAS ELETRÔNICAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 30/07/2026 A 01/08/2026, NA QUARTA EDIÇÃO DO EVENTO PINDORAMA RODEIO SHOW, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES RAUL FERNANDO BARBIERI EM PINDORAMA/SP.

Considerando a finalização do processo licitatório, abre-se prazo recursal final de 3 (três) dias úteis, devendo ser protocolado através do e-mail: licitacao@pindorama.sp.gov.br ou do próprio certame eletrônico. De acordo a relação de lote abaixo e observando-se os termos do edital e utilização da plataforma BLL:

Item	Und	Quant.	Descrição Do Material	Empresa Vencedora
1	SRV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE 4.500 PULSEIRAS PERSONALIZADAS, E 26 CATRACAS ELETRÔNICAS DE CONTROLE DE ACESSO, PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 30/07/2026 A 01/08/2026, NA QUARTA EDIÇÃO DO EVENTO PINDORAMA RODEIO SHOW, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES RAUL FERNANDO BARBIERI EM PINDORAMA/SP	ITS SANTOS CATRACAS INGRESSOS LTDA

Pindorama, 15 de julho de 2026.

Pregoeiro



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1807/2026, referente a personalização de toucas para os participantes da terceira idade que frequentam as aulas de hidroginástica, setor de assistência social.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1825/2026, referente a Aquisição de item (cadeado 35mm) para colocação na porta do clube do Distrito de Roberto, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1827/2026, referente a decoração do evento festa julina para usuários do CRAS, setor de assistência social.

Pindorama, 15 de julho de 2026.